



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7887

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Institui Dia, Mês, Semana e Feriado Municipal

Autoria: Cláudio Rodrigues de Jesus

Data: 05/10/2010

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 99/2010. Institui o “Dia Municipal dos Fusqueiros”. (Dia 24 de outubro, devendo as atividades de comemoração serem realizadas no último domingo do mês). (Referente à Lei nº 4.272, de 21/10/2010).

Controle Interno – Caixa: 15

Posição: 68

Número de folhas: 05

82/2010

Espécie: PL
Categoria: Institui
ex: 15
ordem: 68
nº fls: 03



19.10.2010

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 99/2010

AUTOR:

Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

ASSUNTO:

Institui o “ Dia Municipal dos Fusqueiros”.

24 de outubro

Entrada em 05/10/2010

Comissão de Legislação e Justiça
MOVIMENTO

- 1 - Aprovado em Regime de Ofício
- 2 - CIO EM: 19.10.2010
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI N° 99 /2010.

(Páginas 51/02 de 19)
Institui “Dia Municipal dos Fusqueiros”.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG., aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído no âmbito do município de Montes Claros/MG, o “Dia Municipal dos Fusqueiros”.

Art.2º - O “Dia Municipal dos Fusqueiros, instituído por esta lei, deverá ser comemorado no dia 24 (vinte e quatro) de outubro de cada ano, devendo as atividades de comemorações serem realizadas no último domingo do mês de outubro de cada ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal, 28 de setembro de 2.010.

[Signature]
Claudio Rodrigues de Jesus
Claudim da Prefeitura
Vereador

VEREADOR – CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 099/2010 QUE "Institui o "Dia Municipal dos Fusqueiros" de autoria do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 07 de outubro de 2010.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 99/2010

AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: “Institui o Dia Municipal dos Fusqueiros”

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 05/10/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 07/10/2010.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo instituir o Dia Municipal dos Fusqueiros, no Município de Montes Claros, a ser comemorado dia 24 de outubro de cada ano.

Esta Comissão verifica que o projeto, em questão, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2010.

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia: _____

Suplente do Relator: Ver. João de Deus Pereira Gusmão: _____